Diário Oficial

EDIÇÃO 461
LEI MUNICIPAL N°447

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI - D.O.E.

QUARTA-FEIRA
25 DE JUNHO DE 2025

PREFEITO | MURILLO SILVA DEFANTI

VICE-PREFEITO | LUSIMAR SANDER INÁCIO

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 375, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Thatiani de Azeredo Braga**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de UBS, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 376, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **André Rodrigues do Carmo**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Coordenação de Saúde Ambiental, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 02 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

PORTARIA nº 378, de 16 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, MURILLO SILVA DEFANTI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor **Carlos Eduardo Senra Braga Sanches**, para exercer o cargo comissionado de Agente de Segurança, símbolo CAS 4, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Publique-se e cumpra-se.

Cambuci, 16 de junho de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci CEP: 28430-000 | TELEFONE.: 29000501
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI | Gabinete do Prefeito Gestão 2025 - 2028

Decreto nº 1840, de 18 de junho de 2025.

Estabelece o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal das Cidades - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 1836, de 02 de junho de 2025, na forma do Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 28430-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBUCI/RJ.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos

Art. 1º São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 1ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I -Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II -Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno.

III - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ, terá Grupos de Trabalho (GTs) para os seguintes eixos de debate / temas de discussões:

Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas:

GT – Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana;

GT - Habitação e regularização fundiária;

Eixo 2 – Gestão Estratégica e Financiamento

GT – Controle Social e gestão democrática das cidades

Eixo 3 – Grandes temas transversais:

GT - Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

CAPÍTULO II
DA ETAPA MUNICIPAL

SEÇÃO I

Da Realização

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ ocorrerá na sede da Câmara Municipal, situada na rua Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Cambuci – RJ, CEP 28.430-000, no dia 26 de junho de 2025.

§ 1º A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o temário com carga horária de duração de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

§ 2º As inscrições/credenciamento na Conferência ocorrerão no dia do evento no horário de 08h às 09h.

Art. 6º A metodologia empregada na realização da Conferência, inclui:

I -Credenciamento do representante da entidade e segmento que representa;

II - Plenária de Encaminhamento com divisão dos grupos de trabalho (GT's) das Discussões Temáticas dos Eixos;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

III- Dinâmica dos GT's - Cada Grupo de Trabalho terá um coordenador responsável por facilitar as discussões e um relator; haverá a leitura dos temas de discussão; considerações sobre as temáticas pelos componentes dos grupos; apresentação e registro das propostas do grupo; relatoria das atividades do grupo de trabalho;

IV-Plenária Final para fechar e apresentar relatorias dos grupos, sistematizar, finalizar relatório final e escolher os delegados das entidades por seus segmentos organizados para a Conferência Estadual.

Art. 7º A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral;

Art. 8º As despesas com a realização da Etapa Municipal da 1ª Conferência Municipal das Cidades ocorrerão por conta do recurso orçamentário Municipal e outros eventuais apoios financeiros de parceiros que forem disponibilizados ou feitos por parcerias não onerosas aos cofres públicos.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art 9º Para a Realização da Conferência Municipal, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria nº 377, de 16 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10º Compete à Comissão Organizadora Estadual da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ.

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

V – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 11º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Cambuci/RJ foi convocada por meio do Decreto nº 1836, de 02 de junho de 2025, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Murilo Silva Defanti, conforme disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades (Portaria MCID nº 175/2024) e no Regimento Interno da Etapa Estadual (CEC nº 01/2024).

Parágrafo único. A convocação da Conferência foi publicada no Diário Oficial e divulgada nos canais oficiais da Prefeitura de Cambuci e da Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro, Cambuci – RJ.

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 12º A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 13º As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 14º O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme Ata 04/2024 publicada em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 11 de abril de 2024, Nº 066, Parte I, folha 27.

Art. 15º. De acordo com o Regimento Interno da 6 ª Conferência Estadual das Cidades do Estado do Rio de Janeiro, o quantitativo de delegados de Cambuci que serão escolhidos para a Etapa estadual será de 8, sendo: Governo Municipal (3); Movimentos populares (2); Trabalhadores, por suas entidades sindicais (1); Empresários (1); Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais ou Organizações Não Governamentais (1).

Art. 16º A escolha dos delegados representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O interessado em pleitear vaga como delegado deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado e respectivo suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 17º O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 18º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal 43,3%	Movimentos Populares 26,7%	Trabalhadores 9,9%	Empresários 7,0%	Entidades 7,0%	ONGs 4,2%	Total 100%
3	2	1	1	1		8

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Nome	Entidade	Segmento
Rafael de Almeida Braga	Secretaria M. de Planejamento, Orçamento e Gestão Geral	Gestores, Administradores públicos e Legislativos
Jeferson Mendes Gonçalves	Câmara Municipal de Cambuci	Gestores, Administradores públicos e Legislativos
Mayara Borges de Souza	Instituto Federal Fluminense – Campos	Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – e Organizações não governamentais
Romário Ferreira Said	Lar dos Pobres Luiz Machado	Entidades profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais – e Organizações não governamentais
Edna de Fátima Urquia Magalhães	Associação de Moradores e Produtores Rurais de Santa Rita de Cássia e Adjacências	Movimentos Populares

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

PREFEITURA DE CAMBUCI
UNIÃO, TRABALHO E PROGRESSO
Gabinete do Prefeito
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____ _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2025

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

Praça da Bandeira, 120 – Centro, Cambuci – RJ, 284300-000
Telefone: 2900-0501 - Email: gabinete@cambuci.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Prefeitura municipal de Cambuci/RJ.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolução Nº 01/2025

Cambuci, 09 de maio de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, e, considerando:

A Lei nº 8.842/94, de 4 de janeiro de 1994, estabelece a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, diz a legislação brasileira. Um dos seus objetivos é assegurar os direitos sociais do idoso, promovendo sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

O **Decreto nº 5.109**, de 17 de junho de 2004, que dispõe sobre sua composição, estruturação, competências e funcionamento e tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da Política Nacional da Pessoa Idosa, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

O Regimento Interno do CMI de Cambuci-RJ;

A Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso do Município de Cambuci de 15 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. Único - APROVAR A MINUTA DO PLANO DE AÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

APARECIDA DE FÁTIMA PRADO MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cambuci-RJ

Plano de Ação



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cambuci – RJ

2025

PLANO DE AÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CAMBUCI/RJ

I- APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Cambuci - CMI - foi criado pela Lei Municipal nº 354 de 25/09/2019 , sendo alterada através da Lei nº 530 de 16/10/2023. É um órgão permanente, paritário, composto por membros da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento ao idoso no âmbito municipal.

O CMI tem como competências básicas:

- Orientar, fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art.8º, V, da Lei Federal nº 8.842/94;
- Zelar pela efetivo descentralização político-administrativa e pela coparticipação de organizações representativas dos idoso na formulação de Políticas, Planos, Programas e Projetos de Atendimento ao Idoso;
- Propor medidas que assegurem o exercício dos direitos dos idosos e indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito aos direitos dos idosos;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros nas diversas áreas, destinados o execução da Política Municipal do idoso;
- Formular, acompanhar e ovalizar a Político Municipal de Direitos dos idosos, zelando pela sua execução;

- Outras ações visando à proteção dos direitos dos Idosos.

Cabe, portanto, aos conselheiros de direitos de idoso deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação os recursos, aprovado em reunião plenária do conselho.

2- INTRODUÇÃO

Considerando as características e as necessidades da realidade local e objetivando criar e ampliar projetos /programas que atendam às diversas políticas de proteção ao Idoso, o CMI em conjunto a Sociedade Civil apresenta ações a serem priorizadas , com finalidade de fortalecer as políticas sócias, bem como implantar e/ou implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através de integração entre ações governamentais e não governamentais. A Conferência Municipal terá como tema principal **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",** e como eixos temáticos: **I- Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; II- Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; III- Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; IV- Participação social, protogonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; V- Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.**

2- METODOLOGIA

As ações ocorreram com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença de técnicos e de conselheiros municipais de modo a exercer o controle das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ ou adaptações.

3- OBJETIVOS

- **Objetivos Gerais:**

Realizar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido de aprofundar o debate a partir do tema principal e dos eixos temáticos com a participação dos movimentos sociais, dos profissionais da rede, dos usuários e do Poder Público para consolidar a política de atendimento ao Idoso no município de Cambuci.

- **Objetivos Específicos:**

 - ✓ Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento ao idoso;
 - ✓ Incentivo às ações de prevenção tais como: a violência contra idoso, com ênfase à exploração financeira, dentre outras;
 - ✓ Estabelecer política de atendimento aos idosos;
 - ✓ Integração com outros Conselhos;
 - ✓ Articulação dos diversos programas, projetos ou serviços;
 - ✓ Mobilização da sociedade civil;
 - ✓ Eleger delegação a participar das Conferências Estaduais e Nacionais.

4- PROPOSTA DO DIA DA REALIZAÇÃO

4.1 – 27 de maio com capacidade para 100 pessoas
4.2 – Período de 08 às 14 horas
4.3 – Metodologia organizativa:
4.3.1. – Café/ inscrição: 30 minutos às 8h
4.3.2. - Aberturaàs 8:30h com mesa formada pelo Prefeito, Secretária de Assistência Social, Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Conselho Estadual e autoridades presentes – 30 minutos.
4.3.3 – Mesa formada às 9h com Técnicos (Palestrantes) da área , para abordar sobre os eixos temáticos, tendo 30 minutos para cada um.

4.3.4 - Abertura 9h da incrições aos participantes para esclarecimentos e dúvidas dos temas, os técnicos, tendo cada um 10 minutos para responder aos questionamentos.
4.3.5 – Almoço 12h.
4.3.6 – Formação de cinco grupos, 13h, com cada tema, os quais deverão apresentar propostas.
4.3.7 - Apresentação dos grupos, 10 minutos cada, após eleição dos delegados para as Conferências Estadual e Nacional.
4.3.8 – Encerramento/ coquetel.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Prefeitura municipal de Cambuci/RJ.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

REGIMENTO INTERNO
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO

CAPÍTULO I
Do tema

Art. 1° - A Conferência Municipal do Idoso terá como tema: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação. "

CAPÍTULO II
Dos objetivos

Art. 2°- A Conferência Municipal do Idoso tem como objetivo:

Objetivo geral:

Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar

Objetivos específicos:

- **Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;**
- **Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;**
- **Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.**

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Prefeitura municipal de Cambuci/RJ.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

Da organização

Art. 3° - A I Conferência Municipal do Idoso, convocada pelo Conselho Municipal do Idoso, será realizada no dia 27 de maio de 2025, na Loja Maçônica Nova Cruzada, 06 – Centro, Cambuci/RJ, das 08:00h às 14:00 h.

Art. 4°- A organização e desenvolvimento da I Conferência será realizada pelo Conselho Municipal do Idoso com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes, Inscrições e Eleição dos Delegados

Art. 5° - Poderão se inscrever como participantes pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I-Delegados (as), com direito a voz e voto:

02 (três) delegados titulares Conselheiros com seus respectivos suplentes, garantindo a paridade;

-01 (um) delegado titular Conselheiro Municipal do Idoso, com funcionamento no município, com seu respectivo suplente;

- 01 (um) delegado da Sociedade Civil, com seus respectivo suplente.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Prefeitura municipal de Cambuci/RJ.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V

Da Realização

Art. 6°- O tema da Conferência será abordado sob forma de palestra e trabalhos em grupo.

- Palestra, contará com um expositor responsável pela condução dos trabalhos.

-Trabalho em grupo, de acordo com cada eixo temático, constituídos pela plenária, a saber:

5 Eixos:

I. **Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;**
II. **Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;**
III. **Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;**
IV. **Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;**
V. **Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.**

Art. 7°- Considerando os princípios e os eixos orientadores, as propostas a serem aprovada terão como referência o quadro síntese das deliberações da Conferência.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Prefeitura municipal de Cambuci/RJ.
Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI

Da Plenária

Art. 8°- A plenária da conferência será constituída por todos os participantes presentes, que serão considerados delegados.

Art. 9°- A plenária terá a competência de discutir, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade o Regimento Interno; as conclusões e propostas apresentadas pelos grupos de trabalho, sendo possível nesta apresentação solicitação de destaques.

Parágrafo único: Os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária final.

Aparecida de Fátima Prado Moreira
Presidente do Conselho Municipal do Idoso